Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.559, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2000.

Altera o inciso V do art. 3º da Lei n.º 3.538/00, que institui o CAE.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterado o inciso V do artigo 3º da Lei n.º 3.538, de 18 de agosto de 2000, que institui o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, passando a constar com a seguinte redação:

"Art. 3º
I -
II -
III -
IV -
V – um representante de outro segmento da sociedade local.

Parágrafo único."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o inciso V do artigo 3º da Lei n.º 3.538/00.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 08 de dezembro de 2000.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.

CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.